

DS

ARTIGO

A INCONSTITUCIONALIDADE DOS PRAZOS DECADENCIAIS NOS PROCESSOS PENAIS

A Constituição Cidadã erigiu a dignidade da pessoa humana como seu fundamento, ao lado da soberania, cidadania, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Trata-se, portanto, de um dos pilares que legitimam o Estado Social e Democrático que fundou.

A ausência de legislação sobre os direitos processuais e materiais das vítimas de delitos constitui inconstitucionalidade por omissão legislativa que nega a parcela dos cidadãos o respeito ao mínimo vital, destacando-se o direito ao seu próprio tempo. Em outras palavras, o tempo do delito não coincide com o tempo da vítima, eis que o processo de vitimização é complexo e variável de pessoa para pessoa, passando desde a negação da condição de vítima de um crime, a assunção de culpabilização por fato a que não deu causa, passando pela a busca por uma resolução heterônoma de seu conflito, até a obtenção de sua pacificação social. Caminham a passos lentos a oferta de resposta estatal diversa do processo penal, preservando-se a dignidade da vítima e do autor da prática criminosa, mas isso deve ser objeto de uma artigo autônomo.

Em que pese o tempo de a vítima não coincidir com o tempo do crime são criados obstáculos legais para o acesso à justiça por parte daquele que sofreu os efeitos traumáticos da ação delituosa, limi-

tando ao prazo de seis meses para o oferecimento de queixa-crime ou oferecimento de representação nos delitos de ação penal privada e ação penal pública condicionada à representação.

Não se está a falar das hipóteses em que o Estado deixa de atuar, pois a esse respeito aplica-se o instituto da prescrição. Ao revés, a vítima é impedida de ter sua pretensão acolhida e o próprio Estado que não permaneceu inerte (especialmente nos delitos de ação penal pública) é impedido de atuar, mesmo que após esse exíguo prazo não tenha sequer notícia da existência da violação ao ordenamento jurídico. Ao contrário do prazo prescricional que visa limitar o exercício abusivo do poder estatal frente ao cidadão, temos hipótese de proteção deficiente do bem jurídico que se visa tutelar com a norma penal, criando-se obstáculos que atentam contra a dignidade da pessoa humana. Seria constitucional impedir o exercício do direito de acesso à justiça com base em fundamento artificial que tem por objetivo tão somente reduzir o número de feitos criminais submetidos a apreciação judicial?

Para eliminar esse paradoxo o deputado Rui Falcão propôs o Projeto de Lei n. 3890/2020 (Estatuto da Vítima), que imediatamente contou com o pedido de coautoria de três dezenas de deputados. Porém, em que pese a simplificação na tramitação dos projetos de lei com o novo regimento interno, a matéria não foi apreciada pelo órgão legiferante, sendo que em situações análogas o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a mora legislativa se caracteriza não apenas ante a ausência de projetos de lei visando reconhecer direitos fundamentais aos cidadãos, mas também quando a tramitação legislativa não ocorre em tempo razoável.

Independente da observância ao devido processo legal há que se conscientizar os cidadãos sobre a sua dupla face, a fim de que a resposta estatal seja efetuada com respeito a dignidade de autores e vítimas.

Celeste Leite dos Santos é Promotora de Justiça, Doutora pela USP, Mestre pela PUC/SP, Gestora dos Projetos Avarc, Higia Mente Saudável e Memorial COVID-19, e membro do MPD.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA Propriedade da AJOTA ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA CNPJ: 29.464.235/0001-16 Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78300-000 Tangará da Serra-MT ISSN 22386467	REDAÇÃO DIREÇÃO DE JORNALISMO Fabiola Tormes CONTATO ds@diariodaserra.com.br Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA  (65) 99809.2921 www.diariodaserra.com.br www.ds.jor.br
TIRAGEM 1 MIL EXEMPLARES CIRCULAÇÃO Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso. CENTRAL DO ASSINANTE (65) 3326.6501 	DEPARTAMENTO COMERCIAL PUBLICIDADE ASSINATURA PUBLICIDADE LEGAL Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA SERVIÇOS GRÁFICOS E. Tormes e Cia. LTDA CNPJ: 14.048.123/0001-07 CONTATO: adm@diariodaserra.com.br Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996
EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997
Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP:78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds  @diariodaserra

NESTA SEMANA

AMM vai reunir prefeitos para debater pautas municipalistas e projetos para os municípios



Encontro promovido pela AMM

Evento vai debater a pauta de reivindicações estadual e nacional

Agência de Notícias da AMM

Prefeitos de Mato Grosso estarão reunidos no Encontro Municipalista que será realizado pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), nos dias 25 e 26 de novembro. O evento vai debater a pauta de reivindicações estadual e nacional, além de vários temas que repercutem nas administrações municipais.

O presidente da AMM, Neurilan Fraga, destacou a importância da presença dos gestores no evento, que será o primeiro com a participação dos prefeitos

da atual gestão. “Será um Encontro com um amplo ciclo de palestras e também uma oportunidade de integração entre os gestores. Teremos a presença de representantes do governo federal, discutindo financiamento de obras públicas, marco regulatório, construção de aterro sanitário, além de ações junto ao TCE, Assembleia Legislativa, Governo do Estado, entre outros assuntos de grande repercussão nos municípios”, ressaltou.

A programação vai debater as Bandeiras Municipalistas no Congresso Nacional e os projetos em tramitação de interesse das administrações municipais. Entre as pautas prioritárias no Legislativo Federal estão a PEC 122/2015 (sobre o encargo vinculado ao repasse), a PEC 13/2021

(sobre o mínimo da Educação em 2020), o Projeto de Lei (PL) 3339/2021 (sobre a regulamentação do Fundeb), o PDL 290/2019 (sobre as Organizações Sociais fora do limite de pessoal), as Reformas Administrativa e Tributária, além da proposta que redistribui os recursos oriundos da arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Em âmbito estadual, a pauta inclui o valor do transporte escolar, que apresenta defasagem e dificulta a prestação do serviço pelos municípios, reposição da frota dos ônibus escolares, o Decreto de redirecionamento das séries iniciais nos municípios, o impacto da redução do ICMS, além da composição, transferência e uso do Fethab Diesel.

EMPREENDEDOR

Desenvolve MT firma parceria com Nortelândia e amplia oferta de crédito

LIVIA RABANI / Desenvolve MT

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso (Desenvolve MT) e a Prefeitura de Nortelândia firmaram uma parceria para oferta de crédito e orientações para os empreendedores do município.

A assinatura do termo foi feita durante a 9ª edição do projeto Circuito Empreendedor. A partir de agora, o município de

Nortelândia terá um agente de crédito local que prestará atendimento presencial ao pequeno empreendedor. Mais de 150 atendimentos já foram prestados aos empreendedores ao longo das edições do programa. E quarenta e oito municípios de Mato Grosso já firmaram parceria com a Desenvolve MT.

Mesmo com a solicitação do crédito via plataforma digital, a parceria com os municípios con-

tinua sendo importante para orientar o empreendedor sobre o crédito.

Já foram liberados até o momento 50 créditos para os municípios que integram o consórcio intermunicipal de desenvolvimento Altos do rio Paraguai no valor de R\$897.250,000. Com a adesão da parceria, os 15 municípios que integram o consórcio devem aumentar ainda mais a oferta de crédito aos empreendedores da região.